

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
NOVA ESPERANÇA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº 0004003-81.2018.8.16.0119

**ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, nomeado Administrador Judicial no processo de recuperação judicial supracitado, em que é Recuperanda a empresa **AGROQUIMICA BRASINHA LTDA.**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência em relação a r. decisão do mov. 289.1, que indeferiu os pedidos do mov. 273.1

Por outro lado, considerando a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda, e ciente da determinação judicial de intimação dos credores, requer a publicação do edital previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005 (minuta anexa), intimando-se os credores para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 55 do mesmo diploma legal, apresentem as objeções que entenderem necessárias.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Esperança, 27 de fevereiro de 2020.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515



ESTADO DO PARANÁ PODER JUDICIÁRIO VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA EDITAL DO ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 11.101/05 (LEI DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL) AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRAZO: 30 (trinta) DIAS (art. 53, da Lei 11.101/2005). RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA. AUTOS Nº 0004003-81.2018.8.16.0119 Requerente: AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.696.101/0001-62. O(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - Estado do Paraná, FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que a empresa AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.696.101/0001-62, apresentou o plano de recuperação judicial, juntado na seq. 244 do processo eletrônico supra, e publicado este Edital, para que no prazo de 30 dias os CREDORES tenham conhecimento e, querendo, apresentem suas objeções nos autos, observando o artigo 55, caput, da Lei nº 11.101./2005. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edita afixado e publicado na forma da lei. ANEXO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

